



PROJETO DE LEI

Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 18.435,  
de 7 de junho de 2022.

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 18.435, de 7 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....  
.....

III – hipotecar, alienar, alugar o imóvel.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Volnei Weber  
Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o objetivo suprir as expressões “ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente”.

A alteração é necessária para que o Município possa ceder o referido imóvel a entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades em prol dos imbitubenses.

Destaca-se que no imóvel já é ocupado pela Associação de Moradores daquela comunidade, sendo que com a Lei em vigor o Município não poderá realizar cessão de uso com a Associação, em virtude da imposição legal que não admite a cessão até mesmo de forma gratuita.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos corrigindo uma injustiça imensurável, eis que há muitos anos Associação de Moradores utilizou o imóvel de forma prudente realizando os reparos necessários e benfeitorias para a manutenção do imóvel.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das sessões.

Volnei Weber  
Deputado Estadual